

EDITAL Nº 01/2023-FALE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O CONSELHO DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL ALAGOAS – FALE/UFAL, tendo em vista a Lei nº 8.112/90, de 11/12/1990 e suas alterações, a Lei nº 9.784/99, de 29/01/1999 e a Lei nº 12.772/12, de 28/12/2012 e suas alterações, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a CHAMADA PÚBLICA visando o recebimento de propostas para o preenchimento de cargo de **PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR** mediante processo de **REDISTRIBUIÇÃO DE CARGOS** de outras Universidades Federais para a UFAL, campus A. C. Simões, Maceió-AL, para o Curso de Letras-Libras: Licenciatura.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 Este Edital regulamenta a apreciação de propostas de redistribuição, nos termos do nº Art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e respaldo nas Portarias Nº 57, de 14 de abril de 2000, e Nº 79, de 28 de fevereiro de 2002, ambas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como sob o que rege a Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 10.723, de 19 de dezembro de 2022.

1.2 Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago, no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC.

1.3 A seleção regida por esta Chamada Pública destina-se a servidores pertencentes à Carreira de Professor do Magistério Superior, regida pela Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com interesse na redistribuição do seu cargo para a Universidade Federal de Alagoas.

1.4 Em virtude de indisponibilidade orçamentária, não haverá qualquer concessão de ajuda de custo decorrente de mudança de domicílio no caso de redistribuição regida por esta Chamada Pública.

1.5 A inscrição do requerente nesta Chamada Pública implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas por este Edital, das quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

1.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento e encaminhamento

de toda a documentação pertinente, bem como o acompanhamento das demais informações, pela internet, durante todo o processo.

1.7 Considera-se como sítio oficial da UFAL na internet, nos termos do presente Edital, o endereço eletrônico: <https://fale.ufal.br/graduacao/llufal> .

2. DA VAGA

2.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vaga de Professor do Magistério Superior, com a seguinte especificação:

Área do conhecimento	Subárea do conhecimento	Número de vagas	Qualificação exigida	Regime de trabalho	Lotação
Linguística, Letras e Artes - 80000002	Libras	01	Doutorado	40h DE	A.C.Simões FALE/Libras

2.1.1. As subáreas do conhecimento denominada de Libras, para a finalidade deste Edital, compreendem as seguintes disciplinas:

1. Libras oferta interna (Letras-Libras) ;
2. Libras oferta externa (demais cursos que ofertam a disciplina da Libras na UFAL) ;
3. Fundamentos da Libras;
4. Escrita de Sinais 1 e 2;
5. Aquisição de Linguagem;
6. CriaLibras de 1 a 4;
7. Estágio Supervisionado do 1 ao 4.

2.2. Para a comprovação das especificações constantes do item 2.1 é necessário:

2.2.1 Apresentação de cópia digitalizada, em formato PDF, de diploma de Graduação, prioritariamente, em Letras-Libras, ou Letras, ou Linguística.

2.2.2 Apresentação de cópia digitalizada, em formato PDF, de diploma de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu* em Linguística ou Linguística Aplicada ou Estudos da Linguagem ou Letras ou Estudos da Tradução, nível Doutorado, obtido em programa de pós-graduação credenciado pela CAPES, ou revalidado em instituição do país, para diplomas obtidos no exterior, e de acordo com o item 2.1 (qualificação mínima exigida) deste Edital.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1 São requisitos mínimos para a redistribuição, mediante comprovação documental:

3.1.1 Atender às especificações do item 2.1 deste Edital;

3.1.2 Ter sido aprovado em concurso público para área correlata à especificada no item 2.1 deste Edital, e subitens;

3.1.3 Ser ocupante de cargo de Professor do Magistério Superior em Universidade Federal, em regime de trabalho de 40 horas semanais, DE;

3.1.4 Não ter sido removido ou redistribuído nos últimos 5 (cinco) anos;

3.1.5 Não estar afastado de suas atividades por quaisquer motivos no período previsto para início das atividades na UFAL;

3.1.6. Não esteja respondendo sindicância ou processo administrativo disciplinar, nem cumprindo qualquer tipo de penalidade;

3.1.7. O requerente deve apresentar no ato da inscrição a autorização de sua Unidade/Universidade de origem para o processo de redistribuição.

3.2 O requerente que não apresentar as especificações exigidas no item 2.1 deste Edital e/ou não atender aos requisitos mínimos previstos no item 3 e seus respectivos subitens terá seu pedido de redistribuição indeferido.

3.3 Os documentos comprobatórios relativos aos requisitos mínimos (subitem 2.2 e item 3, e respectivos subitens) deverão ser emitidos e assinados pelas instâncias administrativas competentes e enviados, no ato da inscrição, para o e-mail coordenacao.libras@fale.ufal.br, com o assunto "INSCRIÇÃO PROCESSO DE

REDISTRIBUIÇÃO EDITAL 01/2023”.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Antes de efetuar a inscrição o requerente deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos pela Lei e pelos termos deste Edital.

4.2 As datas para apresentação dos requerimentos de redistribuição de docentes de outras Universidades Federais para a Faculdade de Letras da Universidade Federal de Alagoas com vistas ao preenchimento da vaga citada no item 2 deste Edital são de **20/02/2023 a 20/03/2023**, a serem enviados para o e-mail: coordenacao.libras@fale.ufal.br, com o título “INSCRIÇÃO PROCESSO DE REDISTRIBUIÇÃO EDITAL 02/2022”, até as 23:59h da data limite.

4.3 Quando da apresentação do requerimento de redistribuição apresentado para a Faculdade de Letras no ato da inscrição de que trata o item 4.1, o requerente deverá observar os seguintes procedimentos:

4.3.1 Encaminhamento de requerimento de redistribuição para a Faculdade de Letras, disponível em: <https://ufal.br/servidor/documentos/formularios/diversos/redistribuicao/redistribuicao-formulario/view> devidamente preenchido, digitalizado e anexado ao e-mail de inscrição, conforme os itens 3.3 e 4.1 deste Edital;

4.3.2 Além dos itens mencionados nos itens 3.3 e 4.3.1 deste Edital, devem acompanhar o e-mail com solicitação de inscrição os seguintes documentos, todos digitalizados em formato PDF:

4.3.2.1 Currículo Lattes atualizado com dados relativos às atividades didáticas e profissionais de produção científica dos últimos 5 (cinco) anos;

4.3.2.2 Cópia das Tabelas 1, 2, 3 e 4 do Anexo 1 deste Edital (termos e critérios para avaliação de títulos por meio da valoração das atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica) relativas ao período de avaliação de títulos previsto neste Edital e correspondente à área e subárea do conhecimento da vaga disponível para redistribuição (conforme item 2 deste Edital), devidamente preenchida com a pontuação do candidato, em formato PDF;

4.3.2.3 Documentos comprobatórios na ordem das Tabelas 1, 2, 3 e 4 do Anexo 1 deste Edital, identificados com o número do item;

4.3.2.4 Documentos comprobatórios do concurso no qual o requerente foi aprovado anteriormente;

4.3.2.5. Autorização formal dada pelo conselho da unidade/departamento ao qual o candidato pertence para efetivação da redistribuição;

4.3.2.6. Documento oficial com a lista de afastamentos do interessado dos últimos 5 anos;

4.3.2.7 Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido na IFE de origem;

4.3.2.8 Declaração do órgão responsável por apurações disciplinares na instituição de origem que o servidor não responde a processo administrativo disciplinar;

4.3.2.9 Plano de trabalho, contendo elementos das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão, com vistas para atuação no Letras-Libras da UFAL;

4.3.2.10. Cópia do diploma de doutorado, até a data da publicação do edital;

4.3.2.11. Ficha Funcional (para análise de cargo, tempo de serviço, Regime de Trabalho);

4.3.2.12. Cópia das duas últimas avaliações de desempenho (progressão funcional);

4.3.2.13. Manifestação de Interesse (conter dados do servidor e justificativa quanto ao interesse na redistribuição para UFAL);

4.3.3 Só serão aceitos documentos que apresentem, explicitamente, o prazo de inicial e final do período declarado, salvo documentos relacionados ao item 4.3.2.3;

4.3.4 Em caso de obras, trabalhos publicados, declarações e certidões, o requerente deverá apresentar exemplar ou cópia que deve permitir a identificação dos critérios apontados neste Edital;

4.3.4.1 No caso da apresentação de livros ou coleções ou de publicação de

material/caderno didático (guias de estudos) que não tenham sido originalmente publicados em meio digital, estes podem ser digitalizados apenas em sua capa e/ou página de rosto e ficha catalográfica de forma a comprovar sua publicação;

4.3.5 Serão desconsideradas informações registradas nas Tabelas 1, 2, 3 e 4 do Anexo 1 deste Edital cujos comprovantes não preencham devidamente os requisitos para comprovação;

4.3.6 Serão admitidos somente documentos comprobatórios, relativos a cada categoria, que contemplem até a data-limite fixada (atentar para dia e mês);

4.3.7 O encaminhamento da documentação relativa a esta etapa do processo deverá ser feito por meio eletrônico (e-mail), na forma especificada no item 4.2 deste Edital. Caso a soma dos anexos ultrapasse o limite de envio e/ou recebimento dos respectivos provedores, o candidato deverá dividi-los em tantas mensagens eletrônicas quantas bastem para enviar a documentação, intitulando-as “Parte 1”, “Parte 2”, e assim sucessivamente;

4.3.8 As informações que deverão ser preenchidas nas Tabelas 1, 2, 3 e 4 do Anexo 1 deste Edital são de inteira responsabilidade dos requerentes;

4.4 Somente serão aceitos os diplomas de graduação e de pós-graduação *strictu sensu* obtidos em cursos credenciados e reconhecidos pela CAPES.

4.5 Os graus obtidos no exterior só terão validade se revalidados em Universidades habilitadas no país, segundo o disposto nos §§2º e 3º do art. 48 da Lei no 9.394, de 1996, e a legislação pertinente e complementar.

4.6 O requerente que não apresentar as especificações exigidas no item 2.1 e/ou não atender aos requisitos mínimos previstos no item 3 e respectivos subitens deste Edital terá seu pedido de redistribuição indeferido.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS REQUERENTES

5.1 O processo avaliativo consistirá na avaliação de títulos por meio da valoração das atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica (nos termos das Tabelas 1, 2, 3 e 4 do Anexo I deste Edital, num total de 100 pontos).

5.1.2 Serão consideradas na avaliação as atividades dos últimos 5 (cinco) anos em Instituições de Ensino Superior e/ou Instituições de base tecnológica.

5.2 Será considerado como critério de classificação a NOTA FINAL, obtida pelo somatório das pontuações totais das Tabelas 1, 2, 3 e 4 (Anexo 1)

5.3 Para ser aprovado, o requerente deve alcançar a NOTA FINAL mínima de 50 pontos.

5.4 A classificação geral dos requerentes que atenderam aos requisitos mínimos será definida pela maior NOTA FINAL.

5.5 No caso de empate serão observados, na ordem, os seguintes critérios para desempate:

5.5.1 O docente com maior pontuação na Tabela 1;

5.5.2 O docente com maior pontuação na Tabela 2;

5.5.3 O docente com maior tempo de exercício como professor efetivo do magistério superior;

5.6. Os trabalhos relativos ao processo de avaliação e classificação dos requerentes serão conduzidos por uma comissão julgadora, formada por 3 (três) membros do Curso de Letras-Libras: Licenciatura, aprovados pelo Conselho da Faculdade de Letras.

5.7 São atribuições da Comissão Julgadora:

5.7.1 Decidir quanto ao atendimento por parte dos requerentes interessados na redistribuição, dos requisitos mínimos, nos termos do disposto no item 3 deste Edital, e de seus subitens;

5.7.2 Realizar a conferência e análise dos documentos apresentados pelos requerentes interessados na redistribuição, conforme o item 4 deste Edital;

5.7.3 Julgar a adequabilidade à área e à subárea do conhecimento do plano de trabalho dos requerentes interessados na redistribuição;

5.7.4 Realizar a conferência da pontuação do currículo;

5.7.5 Proceder à classificação dos requentes interessados na redistribuição, nos termos deste Edital;

5.7.6 Julgar os pedidos de revisão do resultado preliminar.

5.8 A composição da Comissão Julgadora será divulgada na página do Curso de Letras Libras <https://fale.ufal.br/graduacao/llufal>, após o encerramento das inscrições e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização da análise dos currículos e projetos.

6. DOS RESULTADOS

6.1 A divulgação preliminar dos resultados será por meio de publicação em endereço eletrônico <https://fale.ufal.br/graduacao/llufal>.

6.2 O resultado preliminar será obtido conforme indicado no item 5 e seus subitens.

6.3 Será admitido um único pedido de revisão da pontuação alcançada no resultado preliminar por candidato, desde que específico e fundamentado.

6.4 O resultado final será obtido conforme indicado no item 5 e seus subitens, já considerada a apreciação dos pedidos de revisão de pontuação de que trata o subitem 6.3.

7. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Inscrições	20/02/2023 a 20/03/2023	coordenacao.libras@fale.ufal.br
Homologações das inscrições	27/03/2023	https://fale.ufal.br/graduacao/llufal
Divulgação da Comissão	29/03/2023	https://fale.ufal.br/graduacao/llufal

Análise dos Projetos	17/04/2023 a 20/04/2023	FALE/Letras-Libras
Resultado Preliminar	24/04/2023	https://fale.ufal.br/graduacao/lfufal
Recursos ao Resultado Preliminar	28/04/2023	https://fale.ufal.br/graduacao/lfufal
Resultado Final	05/05/2023	https://fale.ufal.br/graduacao/lfufal
Entrada em Exercício	20/06/2023	Curso de Letras-Libras: Licenciatura/FALE/UFAL

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelo requerente acarretará as consequências legais pertinentes, além da anulação do ato de redistribuição, se já, efetivado, sem qualquer ônus para a administração.

8.2 A inscrição do servidor implicará o conhecimento e a explícita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores dos quais ele não poderá alegar desconhecimento.

8.3 Será admitido um único recurso por candidato para o resultado preliminar, desde que especificado e fundamentado, considerando os critérios de pontuação previstos neste Edital dirigido à Coordenação do Curso de Letras-Libras: Licenciatura da Faculdade de Letras da Universidade Federal de Alagoas que dará o encaminhamento pertinente.

8.4 O prazo para a interposição do recurso será de dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.

8.5 Não serão aceitos documentos fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos.

8.6 O prazo de validade do presente Edital se findará após a concretização da

redistribuição do candidato porventura aprovado no resultado final.

8.7 Os requerentes que não tiverem seus pedidos de redistribuição deferidos nos termos do presente Edital terão seu processo encerrado no âmbito da Coordenação do Curso de Letras-Libras: Licenciatura da Faculdade de Letras da Universidade Federal de Alagoas.

8.8 A classificação alcançada pelos requerentes resultante do presente Edital não é aplicável na apreciação de novos pedidos de redistribuição atinentes a outras vagas da carreira do magistério superior que vierem a existir no Curso de Letras-Libras: Licenciatura da Faculdade de Letras da Universidade Federal de Alagoas.

8.9 O regime de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, observando o que dispões o art. 21 da Lei no 12.772/2012.

8.10 Será vedada a mudança de área de atuação do docente redistribuído para a o Curso de Letras-Libras: Licenciatura durante um período de 5 (cinco) anos.

8.11 A incorporação do selecionado à UFAL se dará por redistribuição, nos termos do art. 37 da Lei no 8.112, de 1990, com contrapartida de cargo vago à instituição de origem do servidor. A redistribuição dependerá da aquiescência da instituição de origem.

8.12 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela respectiva comissão julgadora responsável por este processo seletivo para redistribuição de docentes da IFES para o Curso de Letras-Libras: Licenciatura da Faculdade de Letras da Universidade Federal de Alagoas juntamente com a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho (PROGEP).

9. ANEXOS

*****Todos os itens devem ser devidamente *comprovados, autenticados (em cartório ou por servidor público com fé para isso) e cadastrados no Lattes e são relativos aos últimos 5 anos de atividades do docente.***

Tabela 1 - Atividades de Ensino – 40 pontos

Item	Descrição	Pontuação	Pont. Máxima
1	Docência na Graduação	1 ponto por semestre concluído.	10
	Docência na Pós-graduação <i>stricto sensu</i>	1 ponto por semestre concluído.	10
2	Orientação de Dissertações e Teses	2 pontos por trabalho concluído.	10
3	Orientação de TCC, de Monitoria, de Estágio Supervisionado	1 ponto por aluno.	10
Total			40 pontos

Tabela 2 - Atividades de Pesquisa – 25 pontos

Item	Descrição	Pontuação	Pont. Máxima
1	Artigo técnico científico publicado em periódico qualificado pela CAPES.	2,5 pontos por artigo, para extratos A1 a B2.	5
		1 pontos por artigo, para extratos B3 a B5.	3
2	Livros com ISBN publicados, relacionados com a Área de Estudo objeto do Concurso		5
	Capítulo de livro Capítulo de livro com ISBN publicado, relacionado com a Área de Estudo objeto do Concurso		3
3	Orientação finalizada de alunos de iniciação científica em programas institucionais.	1 ponto por orientação concluída.	4
	Participação em projeto de pesquisa com fomento.	2,5 pontos por projeto.	5
Total			25 pontos

Tabela 3 - Atividades de Extensão – 25 pontos

Item	Descrição	Pontuação	Pont. Máxima
1	Coordenação de projetos, produtos ou prestação de serviços de extensão, aprovado pelo órgão de fomento, pelo conselho da unidade, órgão superior ou registrado em pró-reitoria.	5 pontos por projeto, produto ou prestação de serviço.	10
2	Membro de projetos, produtos ou prestação de serviços de extensão, aprovado pelo órgão de fomento, pelo conselho da unidade, órgão superior ou registrado em pró-reitoria.	1 ponto por projeto, produto ou prestação de serviço.	5
3	Coordenação de organização de eventos ou cursos de extensão abertos à comunidade, promovidos por instituição pública ou privada.	1 ponto por projeto, produto ou prestação de serviço.	5
4	Membro de equipe de organização de eventos ou cursos de extensão abertos à comunidade, promovidos por instituição pública ou privada.	1 pontos por projeto, produto ou prestação de serviço.	5
Total			25 pontos

Tabela 4 - Atividades de Gestão – 10 pontos

Item	Descrição	Pontuação	Pont. Máxima
1	Cargos de chefia (Reitor,	1 ponto por	6

	pró-reitor, direções, coordenações de curso e outros equivalentes) .	semestre	
2	Membro de órgãos deliberativos ou consultivos da gestão universitária .	0,5 por semestre	2
3	Coordenação de Estágio Supervisionado, Trabalho de Conclusão de Curso	0,5 por semestre	2
Total			10 pontos

Rita de Cássia Souto Maior Siqueira Lima
Diretora da Faculdade de Letras da Universidade Federal de Alagoas
Presidente do Conselho da Fale/Ufal